

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de setembro 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Marta da Silveira, Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Karoline Taís Cord de Sá, bem como a Sr.^a Representante Fazendária, Procuradora Luciana Vieira Marques da Silva Oliveira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta dos processos pautados às alíneas “a” e “f”, em virtude de ausência justificada da Conselheira Relatora. Em seguida, comunicou a retirada do Processo pautado à alínea “e”, em atendimento à solicitação do patrono da recorrente. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 00040-00020884/2022-93, Tributo ISS, ED 12/2023**, Embargante SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada Luísa Gomes Gonçalves OAB/SP 465.538, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Rezende. **A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos.** O patrono da Recorrente, Pedro Henrique de Castro Motta OAB/DF 64.482, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Luciana Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Karoline Cord de Sá. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **c) Processo n. 0040-004393/2012, Tributo ICMS, RE 13/2022**, Recorrente NATURA COSMÉTICOS S.A, Advogados José Maurício Machado OAB/SP 50.385 e Daniel Lacasa Maya OAB/DF 24.675, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso, recomendando a

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

redução, de ofício, da multa aplicada, conforme disposto na Lei nº 6.900/2021. O patrono da Recorrente, Daniel Lacasa Maya OAB/SP 163.223 e OAB/DF 24.675, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar rejeitar a prejudicial da decisão recorrida e à maioria de votos, acolher a preliminar de decadência do crédito tributário dos fatos geradores anteriores à 29/10/2007 e, quanto ao mérito, à unanimidade dar provimento parcial para reduzir o percentual da multa principal, de 100% para 50%, com base na Lei nº 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar de decadência, os Conselheiros Giovani Leal, Avelar Schmidt, Vânia Nascimento e Karoline Cord de Sá, com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Luciana Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Karoline Cord de Sá. Em virtude da vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 04034-00005635/2023-61, Tributo ICMS, RJV 57/2023, Recorrente PEDRO PAULO DE MONTALVÃO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Em virtude de ausência justificada da Conselheira Relatora, o presente recurso foi retirado de pauta, sendo pautado, automaticamente, para a sessão de julgamento de 28/09/2023, sem a necessidade de nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 04034-00003308/2023-75, Tributo ICMS, RJV 43/2023, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. **A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos da **Declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foi voto vencido o conselheiro relator, que negou provimento.** Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Braga, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá. Em virtude da vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Giovani Leal.

e) Processo n. 00040-00012306/2022-83, Tributo ICMS, RJV 95/2022, Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino. Em virtude de solicitação dos patronos da recorrente, o presente recurso foi retirado de pauta.

f) Processo n. 0040-000106/2010,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Tributo ICMS, RE 90/2019 e RENP 003/2019, Recorrentes e Recorridas GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Sacha Calmon Navarro Coelho OAB/DF 20.118, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Braga. Em virtude de ausência justificada da Conselheira Relatora, o presente recurso foi retirado de pauta, sendo pautado, automaticamente, para a sessão de julgamento de 28/09/2023, sem a necessidade de nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. **g) Processo n. 0128-001.227/2015, Tributo ICMS, ED 19/2023**, Embargante NELSON GUIMARÃES DE FARIAS-ME, Advogado Willer Tomaz de Souza OAB/DF 32.023, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade de votos em conhecer dos Embargos para, também à unanimidade de votos negar-lhes provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Luciana Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Karoline Cord de Sá. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. **Redatora para o acórdão, a conselheira relatora.** Esgotada a Pauta, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre os Conselheiros: RJV 86/2023 e RJV 73/2023 à Conselheira Marta da Silveira; RJV 87/2023 e RJV 88/2023 ao Conselheiro Júlio Cezar Abreu; RJV 82/2023 e RJV 79/2023 à Conselheira Luciana Braga; RJV 80/2023 e RE 47/2023 à Conselheira Vânia Nascimento; RJV 78/2023 e RJV 83/2023 ao Conselheiro Giovani Leal; RJV 76/2023 e RJV 81/2023 à Conselheira Solange de Menezes; RJV 75/2023 E RE 36/2022 ao Conselheiro Romilson Duarte; RJV 74/2023 e RE 41/2023 ao Conselheiro Guilherme Salles; RJV 62/2023 e RE 54/2023 ao Conselheiro Manoel Curcino; RJV 63/2023 e RE 59/2023 ao Conselheiro Fernando Rezende; e RE 131/2021 e RJV 64/2023 ao Conselheiro Avelar Schmidt. Foram ainda distribuídos os seguintes embargos de declaração aos respectivos redatores dos acórdãos guerreados: ED 34/2023, ED 38/2023, ED 36/2023 e ED 35/2023 ao Conselheiro Guilherme Salles; ED 27/2023 e ED 28/2023 à Conselheira Solange Menezes; ED 31/2023 ao Conselheiro Giovani Leal; e ED 32/2023 e ED 29/2023 ao Conselheiro Fernando Rezende. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Fernando Rezende, informou do lançamento do livro “O Teleassédio Moral Organizacional no Teletrabalho, de autoria da Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melos. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de setembro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

RYCARDÓ HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

KAROLINE TAÍS CORD DE SÁ Conselheira Suplente